



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE MAIO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2019

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NO NOVO MAIS EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO – A necessidade da escolha de pessoal habilitado para atuarem no Programa Novo Mais Educação.

CONSIDERANDO ainda que a secretaria Municipal de Educação, necessita com urgência de pessoal habilitado para o desempenho das funções inerentes ao programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado conforme especifica.

I – MARIA APARECIDA ROCHA
CPF: 111.870.314-61 RG: 461980 SSDSPB.

II – TAMIRES BEATRIZ ALVES DA COSTA CPF: 091.332.144-33, RG; 3665109 SSDS/PB.

III - ANONIA IZAQUIEL DA SILVA, CPF: 727.252.304-20, RG: 29.604.297-3 SSP/SP.

IV – FRANCISCA GILDIVÂNIA ALVES DE LIMA CPF; 586.636.814-53, RG 1224807 SSP/PB.

V – CIBELE MARIA DA SILVA RODRIGUES CPF: 628.887.304-72 RG: 2111829 SSPPB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DR. JOÃO NILDO LEITE - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 22 DE MAIO DE 2018

Parágrafo 1º - A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

Parágrafo 3º A comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município de Santa Inês/PB.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar conjuntamente com a secretaria de educação, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4º A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo finalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art.5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês – PB, 17 de maio de 2019.

Joao Nildo Leite
Prefeito Constitucional